



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE

Processo Administrativo nº 07/2024 Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024

A CAMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Vitória 410, centro, através do seu Presidente Diogo L. T. Zmijevski, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, realizará Processo Administrativo nas condições fixadas nesta justificativa e anexos.

1. DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação, tem por objeto a **Contratação de curso de "Calendário Eleitoral, Condutas Vedadas e os Cuidados na Transição de Mandato"**

2. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade decorre da demanda apresentada e se justifica na necessidade da capacitação dos vereadores dessa casa legislativa, sendo primordial a constante capacitação, principalmente no que diz respeito às vedações e possibilidades no período de campanha eleitoral para políticos.

3. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos

Rua Vitória, 410 – Centro – Fone (49) 3355-0057 –

camara@camaralajeadogrande.sc.gov.br

CNPJ nº 06.122.891.0001-35 – CEP 89.828-000 – Lajeado Grande – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE

Processo Administrativo nº 07/2024 Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024

da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

3. DO VALOR

A câmara de vereadores de Lajeado Grande/SC pagará o valor de R\$3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais) para 3 inscrições.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Quando da realização de inexigibilidade de licitação, baseada no art. 74 da Lei 14.133/2021, detona-se a necessidade de justificar a razão pela escolha do contratado, conforme o art. 72 da referida lei.

Identificada à necessidade, buscou-se no mercado por um fornecedor que atuasse em área compatível. Neste tema foi encontrada a empresa CEAP Brasil Soluções Educacionais para Gestão Pública Ltda., inscrito no CNPJ: 46.415.417/0001-16, que apresentou orçamento para a contratação direta no valor unitário de R\$1.290,00. Para 3 inscrições o valor total ficará de R\$3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais) .

A escolha do Fornecedor justifica-se em razão de empresa CEAP Brasil Soluções Educacionais para Gestão Pública Ltda atender aos requisitos do Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21, além de apresentar um preço compatível com o praticado no mercado.

Também apresentou toda a documentação solicitada para a execução do objeto desta contratação direta.

5. DA HABILITAÇÃO

Estatuto Social.

Rua Vitória, 410 – Centro – Fone (49) 3355-0057 –

camara@camaralajeadogrande.sc.gov.br

CNPJ nº 06.122.891.0001-35 – CEP 89.828-000 – Lajeado Grande – Santa Catarina



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Administrativo nº 07/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024**

Cartão CNPJ.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
Certidão Negativa de Débitos Federais.
Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: Câmara de vereadores de Lajeado Grande - 33.90.

7. CONCLUSÃO

Em razão ao procedimento, verifica-se que restou comprovado todos os requisitos para a contratação do serviço mediante a Inexigibilidade de Licitação, podendo a Administração prosseguir com o ato sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma manifesta-se pela possibilidade de contratação da empresa CEAP Brasil Soluções Educacionais para Gestão Pública Ltda., inscrito no CNPJ: 46.415.417/0001-16, podendo ser contratado pelo critério de Inexigibilidade de Licitação, artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a autorização da autoridade competente para a contratação do serviço, assim como dos demais atos.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o referido fornecedor, relativamente a contratação dos serviços, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Lajeado Grande, 06 de maio de 2024.

Diogo Luan Thome Zmijevski
Presidente

Rua Vitória, 410 – Centro – Fone (49) 3355-0057 –
camara@camaralajeadogrande.sc.gov.br
CNPJ nº 06.122.891.0001-35 – CEP 89.828-000 – Lajeado Grande – Santa Catarina



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE**

**Processo Administrativo nº 07/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara de vereadores de Lajeado Grande, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso III, alínea "f" do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 007/2024, de Inexigibilidade de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Lajeado Grande, 06 de maio de 2024.

Diogo Luan Thome Zmijevski
Presidente